

Lei nº 480

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio com o "Medial" e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Quaula, em sessão ordinária do dia 6 de Novembro de 1970, aprovou, e eu, prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Monumento Brasileiro de Alfabetização - "Medial" - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379 de 15 de Dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por decreto Executivo, se necessário, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

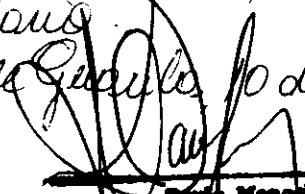
§ Único - Rm Liptone da rad -

18
existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de Lei solicitando o competente crédito especial.

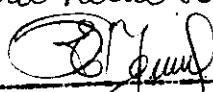
Artigo 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convenio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulhos, 10 de Novembro de 1970


Paulo Mangalini
Prefeito Municipal de Guarulhos

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data


Estevam Petrovich Junior

Secretário, resp/p/Secretaria